



Guaratinguetá, 02 de fevereiro de 2022.

Processo nº 0006/2022

Ofício C-nº 006/2022

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 005/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 005/2022, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

A presente propositura visa receber autorização para abrir, nos termos do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, proveniente de anulação parcial de dotação vigente no orçamento atual.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – TMRSR/Am.



PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 005/2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, proveniente de anulação parcial de dotação vigente no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
04.122.1008.2531 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Turismo	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
04.122.1008.2531 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Turismo		
01 - Tesouro		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	320	R\$ 40.000,00

Total: R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá*

Estado de São Paulo - Brasil

MEMORANDO Nº 08/2022 – JUR/lfca

Data: 07/02/2022

De: Luís Flávio C. Alves – Diretor Jurídico

Para: Guilherme Reis Maciel – Diretor Legislativo

Ref.: Projeto de Lei Executivo nº 005/2022

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto de Lei Executivo em epígrafe dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Em análise perfunctória, de natureza preliminar, que em hipótese alguma afasta a necessidade de parecer conclusivo por parte de Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara, à disposição da qual nos colocamos, esta Diretoria entende, em face do disposto no art. 153, da Resolução nº 493, de 08 de agosto de 2002, estar o Projeto em epígrafe, em condições formais de ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, para regular tramitação.

Atenciosamente.



LUIS FLAVIO CÉSAR ALVES
Diretor Jurídico